



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias
Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



EDITAL DIRICIAG Nº 13/2023

05 de outubro de 2023

Processo nº 23117.069774/2023-48

CONSULTA ELEITORAL, ELETRÔNICA E REMOTA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Hudson de Paula Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria R. Nº 1709, de 30 de abril de 2021, constituiu comissão composta pelos docentes Cleyton Batista de Alvarenga (presidente) e Alison Talis Martins Lima, por meio da Portaria DIRICIAG Nº 260, de 02 de outubro de 2023, para proceder o processo de consulta eleitoral e demais providências necessárias, apuração, confecção de ata da eleição de membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Agronomia (PPGAGRO), conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno do ICIAG e a Resolução CONICIAG 02/2021.

A COMISSAO ELEITORAL CONVOCA todos os docentes credenciados ao Programa de Pós-graduação em Agronomia, permanentes e colaboradores, para a Eleição de membro do Colegiado do PPGAGRO.

1. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DO MANDATO.

- 1.1. **Cargo** : Membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.
- 1.2. **Número de Vagas**: 4 vagas.
- 1.3. **Duração do mandato**: 2 anos.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

- 2.1. Os candidatos ao cargo de membro docente do colegiado devem pertencer ao quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.
- 2.2. Para ser empossado no cargo de Membro docente do Colegiado da Pós-Graduação, o docente não poderá ser membro de outro conselho deliberativo.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 3.1. O período de inscrição será das 00:00 do dia **10 de outubro** até as 23:59 do dia **11 de outubro** de 2023.
- 3.2. Não havendo inscritos, o período de inscrição será prorrogado até as 23:59 do dia 13 de outubro de 2023.

3.3. Os candidatos deverão imprimir o formulário de inscrição (Anexo I), preenchê-lo, digitalizá-lo e enviar o arquivo no formato PDF, anexado em mensagem eletrônica, ao e-mail da coordenação do programa (posagro@ufu.br), com cópia para secretaria do ICIAG (iciag@ufu.br), para fins de registro. Formulários de candidatura enviados fora do prazo terão suas inscrições indeferidas. O candidato receberá um e-mail de resposta confirmando o recebimento da inscrição, sendo que a comissão eleitoral não se responsabiliza por erros de envio ou problemas técnicos nos sistemas eletrônicos de e-mails que atrasem ou percam as mensagens.

3.4. As inscrições deferidas serão divulgadas no site <http://www.ppgagro.iciag.ufu.br>, por ordem alfabética, até as 17:00 do dia útil seguinte ao término das inscrições.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, no período de 12 a 21 de outubro de 2023 .

4.2. A cada candidato será facultado o envio de até 2 (dois) e-mails para divulgação de suas propostas, por meio da coordenação do programa. As solicitações devem ser encaminhadas dentro do período de campanha para posagro@ufu.br.

5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. São considerados aptos a votar os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

6. DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

6.1. Data: 23/10/2023

6.2. Horário: das 8h às 22h.

7. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE

7.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

7.2. Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez.

7.3. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

7.4. A votação será online, das 08:00 às 22:00 do dia 23 de outubro de 2023, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*). O(a) eleitor(a) é identificado(a) mediante login e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o *e-mail* institucional dos eleitores.

7.5. O(a) eleitor(a) pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Aos eleitores são asseguradas as condições para integridade e sigilo do voto.

7.6. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de *e-mail* do(a) eleitor(a) (ATENÇÃO AO REMETENTE: no-reply@mail.heliosvoting.org), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária

para validação do voto. A senha enviada para cada eleitor(a) é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.

7.7. A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada por *e-mail* a todos os participantes da consulta e estará disponível no site <http://www.ppgagro.iciag.ufu.br>.

7.8. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados (nome e *e-mail*) na lista divulgada, pois, estes serão cadastrados no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.

7.9. Caso o(a) eleitor(a) identifique alguma irregularidade em seus dados divulgados, deve informar imediatamente à Comissão Eleitoral pelo *e-mail*: posagro@ufu.br, indicando a informação correta. O assunto do e-mail deve ser: VOTAÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO.

7.10. O prazo para solicitação de regularização via *e-mail* será até 21 de outubro de 2023.

7.11. O usuário e senha recebidos por *e-mail*, via sistema *Helios Voting* para a votação, são de uso pessoal e intransferível.

7.12. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

7.13. Caso o(a) votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.

7.14. O(a) eleitor(a) poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

7.15. A cédula eleitoral será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco, com quatro opções de resposta.

7.16. Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo resposta.

7.17. Terminado o período de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção em reunião com a comissão.

8. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A apuração dos votos ocorrerá por vídeo conferência, no dia 24 de outubro de 2023, com início às 13:30.

8.2. O resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples computado o somatório de votos recebidos pelo(s) candidato(s) e em ordem decrescente.

8.3. Serão eleitos os 4 (quatro) candidatos com maior número de votos válidos.

8.4. Votos brancos não serão computados a nenhum candidato.

8.5. Encerrada a apuração e a pontuação dos candidatos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da consulta e a ata dos trabalhos de apuração ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias, para que sejam tomadas as providências necessárias.

8.6. O resultado da consulta eleitoral será divulgado às 17:00 do dia 24 de outubro de 2023.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos por e-mail a ser enviado para iciag@ufu.br. Caberá recurso em primeira instância à Comissão eleitoral, em segunda instância ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias e em terceira instância ao Conselho do Instituto.

9.2. Dos atos da comissão, caberá recurso ao deferimento de inscrições, da lista de eleitores e resultado da consulta.

9.3. Os recursos serão interpostos, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato ou da decisão do recurso anterior.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Paula Carvalho, Diretor(a)**, em 05/10/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4877914** e o código CRC **9803DBE2**.

ANEXOS AO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, membro do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Federal de Uberlândia, venho por meio desse documento solicitar ao Diretor do ICIAG a minha inscrição no pleito eleitoral para preenchimento de vaga de ***Membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia***, e **DECLARO** estar ciente de todas as normas vigentes relacionadas ao pleito eleitoral e, em caso de aprovação nesse processo, comprometo-me a exercer as atividades pertinentes ao cargo respeitando as normas vigentes no âmbito do referido Programa, com profissionalismo, ética, comprometimento e transparência, atributos que são pré-requisitos do cargo.

Uberlândia, _____ de outubro de 2023.

Assinatura do Candidato